



TERMO DE ADESÃO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Por este TERMO PARTICULAR DE ADESÃO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado a NATIONAL BARREL HORSE ASSOCIATION OF BRAZIL detentora dos direitos de uso e vínculo da marca NBHA BRAZIL em todo território Nacional e Latino Americano portador do CNPJ nº 20.937.342/0001-40, e do outro lado o(a) Rafael Milani Salgado portador (a) do RG nº 61261966 e inscrito no CPF nº 00345312970, residente no (a) Estrada Santa Rita km 1 Zona rural, cidade Ji-Parana UF Ro CEP 76900100, que será responsável pela instauração do DISTRITO **RONDÔNIA**, que a partir de então passa a ter o direito de ser conhecido pela comunidade do esporte Três Tambores nacionalmente como NBHA BRAZIL.

Tem entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A NBHA BRAZIL por deste ato, declara que está nomeando com exclusividade o responsável acima descrito, para que a mesma tenha o direito de usar a marca NBHA BRAZIL em seu estado, para a realização de competições da modalidade do esporte de Três Tambores, sob as ordens expressas neste documento e total obediência à soberania do REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES GERAL NBHA BRAZIL e suas ramificações.

CLÁUSULA SEGUNDA

O DISTRITO **RONDÔNIA** se compromete em adaptar o campeonato já realizado em sua região dentro do Ano Hípico vigente, sempre iniciando a temporada de competições a partir de 01 de julho e finalizando em até 30 de junho do próximo ano.





CLÁUSULA TERCEIRA

A NBHA BRAZIL, disponibilizará para o DISTRITO **RONDÔNIA** a extensão dos seus projetos, sendo assim o DISTRITO poderá participar do(a):

- RANKING NBHA BRAZIL;
- COMPETIÇÃO INTERNACIONAL NBHA E WBHA;
- USO DO SITE OFICIAL E REDES SOCIAIS – para a divulgação de provas, resultados, notícias e calendário;
- RANKING DOS MELHORES DO ANO aprovado pela CBH – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA de HIPISMO anualmente;
- OUTROS QUE FOREM IDEALIZADOS E DIVULGADOS PELA NBHA BRAZIL.

CLÁUSULA QUARTA

É de toda responsabilidade do DISTRITO **RONDÔNIA** o envio das informações à NBHA BRAZIL, quanto ao calendário, os resultados das provas e notícias de maneira geral.

O DISTRITO **RONDÔNIA** compromete-se em enviar antecipadamente o calendário de provas do seu estado, com pelo menos 60 dias antes do término do campeonato em andamento (que deverá se findar até 30/06).

PARÁGRAFO ÚNICO: Condições adversar como: climas e outras eventualidades deverão serem comunicadas para a NBHA BRAZIL com antecedência para que possam serem sancionadas.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades previstas neste presente instrumento, são obrigações do DISTRITO **RONDÔNIA**:

1. Cumprir fielmente todas as instruções deste documento, comunicando à NBHA BRAZIL qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;





2. Atender todas as regras descritas no REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES GERAL NBHA BRAZIL e suas ramificações, principalmente as relativas às organizações das competições;
3. O DISTRITO **RONDÔNIA** declara ter pleno conhecimento dos regulamentos NBHA BRAZIL e exercer suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade, de forma que o prestígio da marca NBHA BRAZIL seja sempre mantido;
4. Usar de maneira eficiente os recursos financeiros do distrito, visando exclusivamente o fomento da modalidade de Três Tambores no seu estado;
5. Acolher de forma receptiva os fiscais nomeados pela NBHA BRAZIL para fiscalizar a supervisão do trabalho realizado pelo distrito;
6. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a NBHA BRAZIL e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;
7. Toda informação que for apresentada ao distrito que seja de informação geral, deve ser comunicada para os competidores que frequentam o campeonato;
8. Obrigatório o uso do logo do DISTRITO NBHA BRAZIL como chancela.

CLÁSULA SEXTA

O DISTRITO **RONDÔNIA** possui autonomia e responsabilidade para a condução, organização e tomada de decisões relacionadas às atividades da modalidade em sua jurisdição, observadas as normas, regulamentos e diretrizes gerais estabelecidas pela NBHA BRAZIL.

As decisões referentes à rotina, organização de eventos, relacionamento com participantes, entidades, parceiros e demais assuntos de âmbito estadual serão, prioritariamente, de responsabilidade do distrito.

Qualquer informação, reclamação, denúncia, questionamento ou relato de ocorrência envolvendo o distrito ou acontecimentos relacionados às atividades desenvolvidas no estado, quando encaminhado à NBHA BRAZIL, será comunicado ao próprio distrito, para que este tenha ciência dos fatos e possa realizar a devida avaliação e manifestação sobre a ocorrência.





O DISTRITO **RONDÔNIA** terá a oportunidade de apresentar esclarecimentos, informações, documentos e demais elementos que considerar pertinentes à análise do caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A NBHA BRAZIL respeitará a autonomia do DISTRITO **RONDÔNIA** e buscará, sempre que possível, que as questões de âmbito estadual sejam inicialmente avaliadas e solucionadas pela própria representação responsável. A NBHA BRAZIL poderá adotar medidas ou realizar intervenção direta quando a ocorrência apresentar caráter grave, envolver possível descumprimento de normas institucionais, regulamentos oficiais, comprometer a integridade da modalidade ou dos participantes, ou ainda quando a situação exigir providência da entidade nacional. A análise quanto à gravidade da ocorrência será realizada pela NBHA BRAZIL com base nas informações e elementos disponíveis, garantindo-se, sempre que possível, a manifestação da representação estadual envolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO tem validade indeterminada.

CLÁUSULA OITAVA

O presente termo tem por finalidade estabelecer uma relação clara entre a NBHA BRAZIL e o DISTRITO **RONDÔNIA**, preservando a autonomia administrativa e operacional do estado, sem afastar a competência da entidade nacional para atuar em situações que, pela sua natureza ou gravidade, demandem intervenção institucional.

A NBHA BRAZIL, tem total autonomia para desligar o distrito em qualquer momento, caso seja constatado que o mesmo não está cumprindo em partes ou em totalidade esse presente instrumento. O desligamento, renúncia ou distrato do presente instrumento deverá ser feito através de um documento protocolado pela Diretoria da NBHA BRAZIL.



CLÁUSULA NONA

E, por estarem juntos e compromissados, é assinado o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

São Paulo, ____ de ____ de ____.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL MILANI SALGADO
Data: 30/09/2026 08:49:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL
PRESIDENTE RONDÔNIA

CPF: _____

**KEILA CRISTINA DE
CARVALHO:00454
434243**

Assinado de forma digital por
KEILA CRISTINA DE
CARVALHO:00454434243
Dados: 2026.09.28 13:47:06
-04'00'

RESPONSÁVEL
VICE-PRESIDENTE RONDÔNIA

CPF: _____





Documento assinado digitalmente
ANGELA BITENCOURT RAMOS
Data: 28/09/2026 17:37:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Bitencourt Ramos

SECRETÁRIO GERAL RONDÔNIA

CPF: 000.371.242-77

ABELARDO ITAMAR PEIXOTO
PRESIDENTE NBHA BRAZIL

CPF: 050.479.188-58

TANEO BADER DARUB
JUIZ OFICIAL NBHA

CPF:

NOME
TESTEMUNHA

CPF: